

**EDITAL PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA E CADASTRO RESERVA PARA  
O PROGRAMA DE INCENTIVO A INOVAÇÃO**

**Nº 002/2024**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de 01 (um) bolsista e formação de cadastro de reserva de até 05 (cinco) candidatos, para atuarem junto ao Projeto nº 10.401, intitulado (Gerenciamento de Royalties/Agência de Inovação)**, sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura, Diretor Executivo da Agência de Inovação da Universidade Federal de São Carlos, AIn.UFSCar, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a contratação de 01 (um) bolsista e formação de cadastro de reserva de até 05 (candidatos), os quais, obrigatoriamente deverão ser discentes regulares a partir do 2º (segundo) ano **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.**

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a contratação de 01 (um) bolsista e formação de cadastro de reserva de até 05 (cinco) candidatos, os quais, obrigatoriamente deverão ser discentes regulares a partir do 2º (segundo) ano **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, para atuarem junto ao Projeto nº 10.401, intitulado (Gerenciamento de Royalties/Agência de Inovação),** sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura, Diretor Executivo da Agência de Inovação da Universidade Federal de São Carlos, AIn.UFSCar,.

2.2. Os processos de contratação dos candidatos eventualmente selecionados, conforme as necessidades do projeto a que este processo se destina, ocorrerão, se necessário (à juízo da coordenação do projeto) e durante o prazo em que FAI gerenciar o projeto em destaque.

2.3. Os atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e

locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. Será selecionado 01 (um) bolsista e formação de cadastro de reserva de até 05 (cinco) candidatos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser obrigatoriamente ser discentes regulares a partir do 2º (segundo) ano **da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar., para atuarem junto ao Projeto nº 10.401, intitulado (Gerenciamento de Royalties/Agência de Inovação)**, sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura, Diretor Executivo da Agência de Inovação da Universidade Federal de São Carlos, AIn.UFSCar, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, observada a ordem e classificação final dos candidatos para as vagas de Bolsistas, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

#### 3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função

- a) Discente a partir do segundo ano da Universidade Federal de São Carlos;
- b) Facilidade de organização de arquivos, pastas digitais e acervos;
- c) Compreensão de textos técnicos/formais;
- d) Conhecimento do pacote office.

#### 3.3. São Requisitos **Desejáveis** para a função

- a) Inglês Intermediário;
- b) Facilidade no uso e alimentação de redes sociais;
- b) Facilidade com normas, legislação e textos jurídicos;

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

c) Proatividade, pontualidade, versatilidade, cooperação em equipe e comprometimento.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do Bolsista contratado, entre outras:

- a) Digitalização de documentos;
- b) Apoio na elaboração de documentos;
- c) Atualização de planilhas e sistemas;
- d) Auxílio na gestão de contratos;
- e) Acompanhamento e envio de e-mails;
- f) Apoio no arquivo e organização de documentos físicos e digitais;
- g) Apoio no acompanhamento e cobranças de prazos.

4.1.1 As atividades serão presenciais.

4.2. A carga horária do bolsista contratado será de no máximo 20 (vinte) horas semanais.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas: discentes de nível superior, matriculados a partir do 2º (segundo) ano na **Universidade Federal de São Carlos-UFSCar**.

5.2. A Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do currículo atualizado, comprovante de matrícula de graduação na Universidade Federal de São Carlos, cursos complementares (se houver), certificações, inscrições, outros elementos relevantes no histórico profissional, vídeo de apresentação em formato mp4, de até 2 min (destacando qual a motivação para participar do processo seletivo). Documentos destinados à fase habilitatória, ficha de inscrição

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

preenchida, declaração, cópia dos seguintes documentos: identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência e demais documentos comprovantes, todos em formato PDF exclusivamente por meio do link [https://bit.ly/PSS\\_002\\_2024\\_agencia\\_10401](https://bit.ly/PSS_002_2024_agencia_10401) ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no item 9 (CRONOGRAMA).



5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, IFSP, EMBRAPA ou FAI•UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br) com o assunto “acessibilidade - Edital **002/2024** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de

Bolsista”, até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: habilitatória, eliminatória e classificatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais para a análise documental, conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II;

b.4. A entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por no mínimo duas pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b. 4. 1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

b. 4. 2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.4. 3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

b. 5. a nota final a ser atribuída aos candidatos será a somatória da nota obtida na análise documental e a nota obtida na entrevista, compreendida entre 0,00 (zero) e 20,00 (vinte) pontos e suas casas decimais;

b. 6. em caso de empate serão seguidos os critérios de maior idade;

b. 7. aqueles que obtiverem nota final, somatória da nota atribuída na análise documental e entrevista, igual ou superior a 10,0 (dez) serão classificados.

b.8. passarão para a próxima etapa (entrevista) os 10 primeiros colocados.

6.2. A entrevista será realizada por meio de um vídeo chamada, o candidato receberá em seu e-mail a data, local e o horário, conforme cronograma constante deste edital, em especial:

a) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

6.3. Será selecionado 01 (um) candidato para início imediato e formação de cadastro reserva de até 05 (cinco) candidatos melhor classificados na somatória geral de pontos obtidos na etapa classificatória acima descrita.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

6.6. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES E PROFISSIONAIS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a seleção e a formação de cadastro de reserva poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a contratação de até 05 (cinco) candidatos devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de novembro de 2024 a maio/2025., podendo este período ser prorrogado após a comprovação da capacidade financeira do regente Projeto em arcar com as respectivas despesas e visto a necessidade do projeto;

7.3. O valor mensal da Bolsa prevista será de R\$ 643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para os graduandos que tenham integralizado menos de 50% dos créditos da graduação e de R\$ 949,70 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para graduandos que integralizaram mais de 50% dos créditos de graduação.

7.4. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	<b>02/10/2024</b>
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	<b>02/10/2024</b> <b>a</b> <b>20/10/2024</b>
Análise das inscrições e currículos	<b>21/10/2024 a</b> <b>23/10/2024</b>
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para a terceira fase (convocação para entrevista)	<b>24/10/2024</b>

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

Prazo único para recurso	<b>25/10/2024</b>
Publicação do resultado dos recursos	<b>28/10/2024</b>
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18hs)	<b>29/10/2024 a 31/10/2024</b>
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	<b>01/11/2024</b>
Prazo único para recurso	<b>05/11/2024</b>
Publicação do resultado dos recursos	<b>06/11/2024</b>

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. No que se relaciona ao tratamento de dados pessoais, a contratante atuará no presente processo seletivo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **002/2024** -Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Bolsista será publicada através da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

11.2. Na hipótese de projeto ao qual se destina o cadastro reserva efetivamente necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, os candidatos serão convocados, observado a ordem

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

de classificação, para, querendo, aceitar a contratação. Tal convocação se dará por meio de envio do endereço eletrônico apresentado por ocasião da inscrição neste processo.

11.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

11.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

11.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

11.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da Publicação do resultado dos recursos, podendo ser prorrogado por igual período, se, do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

11.7. A aprovação e conseqüente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

11.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar;

11.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira  
Coordenador de Gestão de Pessoas  
FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Discentes regulares a partir do segundo ano na Universidade Federal de São Carlos.	Comprovante atualizado de matrícula.
Currículo	Documento
Compreensão de textos técnicos/formais. Facilidade de organização de arquivos, pastas digitais e acervos e conhecimento do pacote office.	Entrevista
Vídeo, com até 2 minutos, de apresentação pessoal, destacando qual a motivação para participar do processo seletivo.	Link com acesso permitido para vídeo de até 2 minutos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II  
REQUISITOS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

<b>Quesito</b>	<b>Critério de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Análise do currículo	Serão analisados formação, cursos de capacitação e experiência profissional.	10,0 pontos
Vídeo em formato mp4, com até 2 minutos, de apresentação pessoal, destacando qual a motivação para participar do processo seletivo.	Comunicação, Versatilidade e Proatividade com base em apresentação pessoal e as razões pelas quais o candidato se considera apto para a referida vaga.	10,0 pontos
<b>Total</b>		20,0 pontos

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, a critério da equipe avaliadora, o candidato será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador